



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Aquidauana

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 016/2023, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.117/2009, DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

APROVOU:

Art. 1º O art. 2º, da Lei Municipal nº 2.117/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Município a fim de poder dar cumprimento as obrigações estipuladas no Termo de Cooperação ficam autorizado a contratar e ceder à Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Mato Grosso do Sul, 01(um) médico veterinário, para prestar serviços exclusivamente para execução, fiscalização e acompanhamento dos serviços técnicos programados.

Parágrafo único. Considerando que a atividade de inspeção é de excepcional interesse público, vinculada à necessidade emergencial devidamente justificada, a contatação do servidor de que trata o caput do referido artigo, deverá ser através de processo seletivo simplificado”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o art. 2º da Lei Municipal nº 2.117, de 18 de setembro de 2009.

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 22 DE MARÇO DE 2023.


Vereador **NILSON PONTIM**

- Presidente -


Vereador **HUMBERTO TORRES**

- 1º Secretário -



CÓPIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Aquidauana - MS, 22 de Março de 2023.

Ofício N° 075/2023

Senhor Prefeito:

Através do presente estamos encaminhando a Vossa Excelência para conhecimento e devidos fins, o **Autografo de Lei N° 016/2023**, referente ao **Projeto de Lei N° 014/2023**, de autoria do Poder Executivo Municipal, aprovado pelos Senhores Vereadores em sessões realizadas nesta Casa de Leis.

Quando ao Autógrafo de Lei ora encaminhado, deverá ser observado o disposto nos incisos III, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal.

Ademais, solicito ainda, que após sancionado o referido projeto, que nos envie uma cópia original da lei para que seja arquivada em nossos arquivos.

Sendo só para o momento, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Vereador **NILSON PONTIM**
- Presidente -

Excelentíssimo Senhor
Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal
Nesta
DPS/DL

Prefeitura Municipal de Aquidauana
PROCURADORIA JURÍDICA
Recebido em 22/03/23
